



## **Edital nº 055/08**

### **Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170**

Mauricio Neves de Jesus, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para apresentação de **Projetos de Iniciação à Pesquisa** a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Art. 170 da Constituição Estadual e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

#### **I - Definição:**

Trata-se de um programa de bolsas de iniciação científica para alunos de cursos superiores da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do art. 170 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281 e Lei Complementar nº 296, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC.

#### **II - Objetivos:**

- 1 Introduzir o acadêmico na prática da pesquisa científica, orientado por pesquisador qualificado. Iniciá-lo na aprendizagem dos métodos e técnicas da pesquisa científica, estimulando o pensamento científico e a criatividade decorrentes do envolvimento cotidiano com a atividade de pesquisa.
- 2 Estimular a formação de equipes de pesquisa, com a presença de acadêmicos de cursos superiores.
- 3 Incentivar e qualificar os acadêmicos para o ingresso em cursos de Pós-Graduação.
- 4 Fortalecer o desenvolvimento de pesquisas na Universidade.
- 5 Desenvolver uma cultura científica entre os discentes, como uma dimensão de sua formação profissional.
- 6 Introduzir a prática da pesquisa científica nos cursos superiores da Universidade.
- 7 Propiciar recursos financeiros para alunos carentes desenvolverem pesquisas.

#### **III - Critérios para participação:**

##### **3.1 Do aluno:**

- Estar regularmente matriculado em curso superior da UNIPLAC e manter rendimento escolar igual ou superior a C (60% de rendimento escolar) e assiduidade de 75%, nos semestres cursados.

- Não ter concluído outro curso de graduação, nem estar cursando o primeiro ou o último semestre do curso em que está matriculado.
- Não ter vínculo empregatício superior a 20 horas semanais.
- Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver o projeto de pesquisa.
- Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

### 3.2. Do professor:

- . Ter titulação mínima de mestre.
- . Não estar inadimplente com nenhum Programa de Pesquisa da UNIPLAC.
- . Ser docente do quadro de carreira da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor substituto ou convidado.
- . Estar cadastrado como “orientador” junto à(s) coordenação(ões) de curso em que atua, com suas respectivas linhas de pesquisa.
- . Orientar até dois alunos (no máximo).

### 3.3. Requisitos do projeto :

- a) Estar inserido nas linhas de pesquisa da universidade.
  - O planalto serrano catarinense na perspectiva do desenvolvimento regional sustentável.
  - Educação e cultura: processos formais e não-formais na sociedade.
  - Emprego e renda no contexto das mutações no mundo do trabalho.
  - Instituições públicas e privadas: a produção de espaços democráticos e poder local.
  - Meio ambiente, saúde e qualidade de vida.
- b) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica
- c) Ter parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UNIPLAC, sendo obrigatório para todos os projetos que envolverem seres humanos. Desta forma, os projetos que necessitarem do parecer do CEP-UNIPLAC, deverão ser encaminhados e protocolados diretamente no CEP (PROPEPG) no seu horário de funcionamento, devendo ser entregue toda a documentação exigida pelo CEP, independente dos documentos exigidos pelo presente edital. A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página <http://www.uniplac.net/pesquisa/index.php?link=cep>.
- d) Ser feito em co-autoria com o professor – orientador (**lista de orientadores – anexo 01**).
- e) Estar de acordo com as orientações básicas para projetos de pesquisa vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens (formulário próprio <http://www.uniplac.net/pesquisa/formularios/FundoDePesquisa.sdw>):
  - Identificação.
  - Justificativa.

- Problemática de pesquisa.
- Objetivos.
- Metodologia.
- Resultados esperados.
- Cronograma de atividades da pesquisa.
- Plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução.
- Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material e outros.
- Bibliografia consultada.

#### 3.4. Análise da Carência

- a) Formulário eletrônico da inscrição de bolsa de pesquisa do art. 170, preenchido e assinado pelo (a) candidato (a) e orientador. [www.uniplac.net/pesquisa/index.php?link=formularios](http://www.uniplac.net/pesquisa/index.php?link=formularios)
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF atualizados.
- c) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório para solteiros (as)).
- d) Cópia da certidão de casamento ou contrato de união estável.
- e) Documento que comprove a separação, divórcio ou desquite, se for necessário.
- f) Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone).
- g) Documento que comprove a guarda, a tutela ou curatela, se for necessário.
- h) Cópia do contrato de trabalho, se for o caso.
- i) Declaração de não-atividade remunerada, no caso de desempregados.
- j) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ou declaração de isento(DAI), retirada da página [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) . (Declarações / Pessoa Física. (DAI 2007) / consulta sobre entrega da DAI 2007.
- k) Comprovante de gastos com pensão alimentícia, se for o caso.
- l) Laudo médico atualizado informando serem portadores de doença congênita ou de necessidades especiais, se for o caso (Obs.: Laudo médico não é receituário).
- m) Declaração de que não possuem graduação (preenchida e assinada), conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) .
- n) Declaração de que não cursam Graduação e Pós-Graduação ao mesmo tempo, (preenchida e assinada), conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) .
- o) Comprovante de despesas com transporte escolar.
- p) Comprovante de despesas fixas: água, energia elétrica, telefone e aluguel.
- q) Comprovante de renda atualizado (dois últimos meses), caso trabalhem, e cópia da carteira de trabalho constando, além da página identificadora do empregado, a página onde há a baixa do último emprego e a próxima página em branco.
- r) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, do último exercício, devidamente assinados pelo contador e representante legal da empresa, caso se trate de empresário ou dependente deste.

**Obs:** Acadêmicos(as) que pertençam a grupo familiar e que mantenham com ele relação de interdependência econômica deverão entregar também os seguintes documentos relacionados com o referido grupo, observada a ordem abaixo descrita:

- a) Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar.
- b) Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar que possuam o documento.

- c) Cópia da certidão de nascimento dos integrantes do grupo familiar que não possuem RG e CPF.
- d) Cópia da certidão de casamento atualizada ou declaração, quando se referir a união estável.
- e) Documento que comprove a separação, divórcio ou desquite, se for o caso.
- f) Certidão de óbito, se for o caso.
- g) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela, caso encontrem-se nessa situação.
- h) Última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento de todos os membros do grupo familiar que possuírem CPF, retirada da página [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Declarações / Pessoa Física (DAI 2007) / Consulta de entrega da DAI 2007).
- i) Comprovante de renda atualizado (dois últimos meses) e cópia da carteira de trabalho, constando, além da página identificadora do empregado, a página onde há a baixa do último emprego e a próxima página em branco.
- j) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, do último exercício, devidamente assinados pelo contador e representante legal da empresa, caso sejam empresários ou dependentes destes.
- k) Laudo médico atualizado informando serem portadores de doença congênita ou de necessidades especiais, se for o caso.
- l) Comprovante de despesas fixas: água, energia elétrica, telefone, aluguel (se for o caso) e despesas escolares com outros membros da família (se for o caso).
- m) Comprovante de despesas com transporte escolar de outros membros da família.
- n) Comprovante de outro membro do grupo familiar estudando em Instituições de Ensino Superior não gratuitas.

§ 1º. Em todas as folhas da documentação dos integrantes do grupo familiar deverá haver **identificação** com o nome e grau de parentesco. Estes dados deverão ser citados no lado **superior direito** da folha fotocopiada.

§ 2º. Os (as) acadêmicos (as) que residem sozinhos e que possuam 24 anos ou menos deverão apresentar, além de seus documentos, toda a documentação de renda, bens e despesas do grupo familiar 5.

**3.5.** Os documentos devem ser agrupados por nome do titular do documento e devem seguir a ordem que consta abaixo:

- a) Documentos do acadêmico.
- b) Documentos do pai/padrasto/cônjuge/companheiro.
- c) Documentos da mãe/madrasta/cônjuge/companheira.
- d) Documentos do irmão/filho/enteado.
- e) Documentos da irmã/filha/enteada.
- f) Documentos do avô.
- g) Documentos da avó.
- h) Documentos do tio.
- i) Documentos da tia.
- j) Documentos dos demais integrantes do grupo familiar (identificar grau de parentesco).

**Obs:** Os alunos que já apresentaram a documentação do item 3.4 para o processo de seleção de bolsa de estudo do art. 170 no SAE para o ano de 2008, não precisam apresentar novamente a documentação. Aqueles que não apresentaram, deverão entregar toda a documentação do item 3.4 em envelope lacrado, juntamente com os demais documentos.

#### **IV - Da bolsa de iniciação científica e extensão do auxílio:**

4.1.A UNIPLAC dispõe do total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) mensais que equivalem a 35 bolsas de pesquisa, recurso este concedido pela Constituição Estadual, Art. 170, disponibilizados da seguinte forma:

- a) Valor da bolsa: R\$ 300,00 de acordo com a alínea da lei Complementar nº 296/2005 que tem como base o valor estipulado pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ) para bolsa de Iniciação Científica.
- b) Concessão da bolsa de pesquisa de até 10 meses.
- c) Orçamento para despesas operacionais do projeto, previsto em até R\$ 500,00, disponibilizados pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC.
- d) Ampliação de carga horária do professor-orientador somente em 1 hora-aula semanal pelo prazo de até 10 meses, pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC.

4.2. É vedada ao professor-orientador a ampliação da carga horária semanal prevista na alínea “e” do item 4.1 desta Edital, quando:

- Esta ultrapassar as 40 horas semanais de atividade.
- O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.

4.3. O pagamento das bolsas de estudo estará condicionado ao repasse da verba pelo Governo Estadual.

#### **V - Tramitação:**

5.1. O acadêmico interessado em participar como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, atendidos os requisitos do item 3.1, deverá verificar a lista de orientadores em anexo a esse edital e suas linhas de pesquisa. Após a verificação, o acadêmico deverá entrar em contato com o orientador selecionado para discussão e encaminhamento do Projeto de Pesquisa, apresentando sua ficha de inscrição, histórico escolar e currículo para apreciação.

5.2. O professor orientador deverá receber os acadêmicos interessados em suas linhas de pesquisa e selecionar aquele que apresentar o perfil mais adequado para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

5.3. No momento da inscrição deverão ser entregues:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Duas vias impressas do projeto de pesquisa (conforme formulário).
- c) Cópia magnética do projeto em CD.
- d) Duas vias do *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do acadêmico, atualizado até dezembro de 2007 e histórico escolar, devendo ser impresso apenas os últimos 5 anos.
- e) Duas vias do *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do orientador, atualizado até dezembro de 2007. devendo ser impresso apenas os últimos 5 anos.
- f) Histórico escolar do acadêmico
- g) Entrega de todos os documentos necessários para análise de carência, que consta no item 3.4.

Obs: Todos os formulários (inscrição, projeto de pesquisa) encontram-se na página da pesquisa. <http://www.uniplac.net/pesquisa/index.php?link=formularios>

A inscrição só se confirma com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a entrega da documentação.

- 5.4. Toda a documentação (item 5.3) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a PROPEPG, em um envelope lacrado da seguinte forma:
- a) O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 5.3.
  - b) Os projetos que necessitarem de avaliação do CEP-UNIPLAC, além dos documentos do item 5.3, deverão protocolar os documentos necessários diretamente no Comitê de Ética, em protocolo independente do encaminhado para efeitos do Art.170 à PROPEPG.

## **VI – Seleção e seus critérios:**

- 6.1.A análise e seleção dos projetos ficará a cargo de uma Comissão Científica para Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa. Esta comissão é composta por representantes de cada departamento da Instituição, um representante do SAE, um representante da Gestão de Pesquisa da UNIPLAC, e um representante da GERED, designados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.
- 6.2.A comissão científica analisará os currículos dos candidatos e orientadores, que serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos , avaliando-se o nível de formação do aluno e as exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa, assiduidade e desempenho acadêmico do aluno; retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para comunidade local e regional; nível de carência econômica e financeira do aluno,
- 6.3.Após a seleção, será estabelecida a ordem dos projetos a serem financiados.
- 6.4.Após aprovados, cada acadêmico e professor-orientador contemplado firmará termo de compromisso específico com a UNIPLAC. Somente após a assinatura do termo por ambos, é que os recursos serão liberados.

## **VII – Compromisso dos Pesquisadores:**

- 7.1.Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação em datas que serão estabelecidas pela PROPEPG.
- 7.2.O professor orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.
- 7.3.Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.
- 7.4.Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.
- 7.5.Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e em outros eventos.
- 7.6.Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 115 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

7.7. Apresentar publicação em periódico, com conselho editorial, referente ao projeto financiado.

### **VIII - Questões gerais**

8.1. O aluno que não conseguir concluir seu Projeto de Pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar 180.

8.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 180 de 16/07/99.

### **IX - Dos prazos**

**Inscrição:** Protocolar para a PROPEPG até 28 de maio de 2008.

**Protocolar ao Comitê de Ética em Pesquisa:** até 23 de maio de 2008, quando pertinente.

**Local de inscrição:** Setor de Protocolo.

**Período de análise:** junho de 2008.

**Início da execução dos projetos:** julho de 2008.

### **XI - Impugnação dos termos do Edital**

O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação ao Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante solicitação no Setor de Protocolo da UNIPLAC.

### **XII - Recursos**

12.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso ao Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante solicitação via Protocolo, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando ao Pró-Reitor que julgará o recurso.

12.2. Da decisão da Pró-Reitora referente ao recurso de item 13.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.

12.3. Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 30 de abril de 2008.

Mauricio Neves de Jesus  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação